



Fls. 12  
Gir

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2013.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1** – A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Miraguaí nº 228, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **Menor Preço por item**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2** – Para o recebimento do envelope de **PROPOSTA**, fica determinado o dia **27/05/2013**, às **09:30 HORAS**, horário local, o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

### **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente Carta Convite tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme **anexo I**, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2** – O presente convite está estimado em **R\$ 79.097,39 (setenta e nove mil, noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

**3.2** – O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME-Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

**3.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (**CONFORME ANEXO VI**).

**3.4** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Flo. 23  
913

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**3.6** - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3.7** - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, **conforme modelo ANEXO VI.**

**3.8** - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

**3.9** - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

**3.10** - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Canarana e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

**3.11** - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

**3.12** - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

## **4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

À Prefeitura Municipal de Canarana – MT.  
Rua Miraguai nº 228  
Convite nº 004/2013

**Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação.**

Abertura: 27/05/2013 às 09:30 horas.

À Prefeitura Municipal de Canarana – MT.  
Rua Miraguai nº 228  
Convite nº 004/2013

**Envelope nº 002 – proposta de preços.**

Abertura: 27/05/2013 às 09:30 horas.

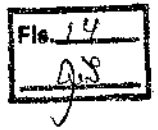
**4.2** – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original

913



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91



**5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –**  
**ENVELOPE Nº 01**

**5.1** – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos na seguinte seqüência:

**5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1.1** – Fica dispensada a apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, de que trata o Art. 28 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, facultado apenas a apresentação dos seguintes documentos:

- a** – Cópia autenticada da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b** – Cópia autenticada do contrato social ou requerimento de empresário;

**5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
**b** – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c** - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

**d** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**e** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND referente ao ICMS/IPVA p/ participação em Licitações públicas);

**g** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

**h** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011)

**5.1.3 - QUALIFICACAO TECNICA:**

**a** - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**5.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**a** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo II**.

**b** - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no **Anexo III**.

**c** - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no **Anexo IV**.

**6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02**

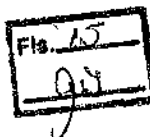
**6.1** – O envelope proposta deverá conter:



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91



**6.1.1** – A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterà:

**6.1.1.1** – Razão Social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão desta municipalidade.

**6.1.1.2** – Número do Convite e do Processo.

**6.1.1.3** – Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do item 2.1 – Do Objeto.

**6.1.1.4** – Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.

**6.1.1.5** – Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.

**6.1.1.6** – Prazo de execução/entrega: **01 (um) dia útil após a solicitação.**

**6.1.1.7** – Condição de Pagamento: **em até 60 (sessenta) dias** após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.2** – Poderá ainda a empresa optar pelo preenchimento correto do formulário padrão desta municipalidade.

## **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**7.1** – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

**7.1.1** - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

**7.1.2** – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**7.1.3** – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

**7.1.3.1** – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

**7.2** – Critérios de julgamento.

**7.2.1**– Desclassificação:

**7.2.1.1**– Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

**b)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

**b.1)** será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

**7.2.1.2** – **Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.**

**7.2.2** - Classificação:

**7.2.2.1** – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço por item.**

**a)** a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.



## ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Fls. 16  
98

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

**7.3 – Adjudicação e homologação.**

**7.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.**

**7.3.2 – Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.**

### **8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**8.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.**

**8.2 – Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.**

### **9 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1 – O prazo de entrega do objeto será 01 (um) dia útil, após a solicitação.**

### **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1 - O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.**

**10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.**

**10.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.**

**10.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.**

### **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.**

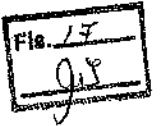
98



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91



**11.2** – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

**11.2.1** – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

**11.2.1.1** – Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.2.1.2** – Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.2.2** – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## **12 – RECURSOS**

**12.1** – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

## **13 – FONTE DE RECURSOS**

**13.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser

UNIDADE : 02 – Departamento de Esporte e Laser

FUNCIONAL : 2.127 – Manutenção das atividades administrativas

DOTAÇÃO : 298 – 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **Elton Carlos Michelson**, Técnico em Educação Física, designado pela Portaria nº 002/2013 expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1** – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

**15.2** – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**15.3** – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91



por menor.

**15.4** – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

**15.5** - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**15.6** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

**15.7** – Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

**15.8** – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3478-1200 ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 12h00min às 18h00min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

**15.9** – Integram o presente edital:

**15.9.2** – Anexo I – termo de referencia/projeto básico

**15.9.1** - Anexo II – Minuta do contrato

**15.9.2** – Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de fato

superveniente

**15.9.3** – Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII,

Art. 7º da CF.

**16.9.4** – Anexo V – Modelo de Declaração de ciência

**16.9.5** – Anexo VI - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de

habilitação

Canarana - MT, 13 de Maio de 2013.

**Marli Inês Londero**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO**

**1.1** - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a **aquisição de diversos materiais esportivos**, conforme ITENS abaixo:

Item	Material	UNID.	qtde	QUALIDADE	preço unit.	R\$ TOTAL
1	Antena fibra de vidro para voley	Unid	2		103,40	206,80
2	Apito profissional fox 40	Unid	15		34,90	523,50
3	Bola H2L Handebol	Unid	20	1ª	91,13	1.822,60
4	Bola H3L Handebol	Unid	20	1ª	102,27	2.045,40
5	Bola de Futsal adulto	Unid	50	1ª	79,90	3.995,00
6	Bola de voley mg 6.0	Unid	08	1ª	173,23	1.385,84
7	Bola para voley de areia	Unid	06	1ª	113,23	679,38
8	Bola de couro p/ basquete 7.4	Unid	08	1ª	232,93	1.863,44
9	Bola de campo 8 gomos	Unid	100	2ª	104,90	10.490,00
10	Bomba p/ bola dupla ação	Unid	15		25,60	384,00
11	Caneleira (par) para futebol	Unid	54		18,23	984,42
12	Chuteira para futebol de campo	Unid	60	2ª	79,90	4.794,00
13	Luva p/ goleiro de futebol tam. G	Unid	08	2ª	54,93	439,44
14	Meiao para futebol tamanho G	Unid	120	2ª	9,57	1.148,40
15	Rede de futsal 6mm	Unid	04		315,97	1.263,88
16	Rede de Futebol de campo 6mm	Unid	02		476,27	952,54
17	Rede de Futebol de campo 4mm	Unid	05		293,23	1.466,15
18	Rede de voley de nylon - 4 faixas	Unid	06		86,43	518,58
19	Rede de aro de basquete	Unid	02		27,23	54,46
20	Tenis para futebol de salão	Unid	40	2ª	76,57	3.062,80
21	Jogo camisa completo de 24 peças	Unid	17	2ª	1.132,63	19.254,71
22	jogo camisa completo de 12 peças	Unid	30	2ª	582,62	17.479,50
23	Bola de vôlei MG 5500	Unid	10	1ª	136,13	1.361,30
24	Saco de bolas para 20 bolas	Unid	10		27,27	272,70
25	Garrafa Térmica 5 L	Unid	10		47,27	472,70
26	Bola de Spiribol	Unid	05	2ª	91,60	458,00
27	Bola de Futevôlei	Unid	05	1ª	111,27	556,35
28	colete de treino dupla face	Unid	50	2ª	23,23	1.161,50

**1.2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**1.2.1** - Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Canarana-MT. Após o recebimento da solicitação, o licitante terá o prazo de até **01 (um) dia útil** para efetivar a entrega.

**1.3.2** - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



**1.3.3** - Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento de Almojarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

**1.3.4** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**1.3.5** - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

## **2 – JUSTIFICATIVAS**

**2.1** – A aquisição dos materiais acima mencionados, justifica-se para as atividades esportivas do Município de Canarana, para os campeonatos municipais de futebol de campo, futebol de areia, futebol society, voleibol, basquetebol, habdebol e material para as escolinhas de iniciação, uniforme, chuteiras, tênis, bolas e outras atividades dos esportes.

## **3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, nas seguintes secretarias:

ÓRGÃO : 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser  
UNIDADE : 02 – Departamento de Esporte e Laser  
FUNCIONAL : 2.127 – Manutenção das atividades administrativas  
DOTAÇÃO : 298 – 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

## **4. – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – O valor total global para a contratação: **R\$ 79.097,39 (setenta e nove mil, noventa e sete reais e trinta e nove centavos).**

## **5 - DOS PREÇOS:**

**5.1** - Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **6- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 90 (noventa) dias** após a entrega do objeto, após a emissão da Nota Fiscal.

**7.2** - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

**a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

**b)** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito

o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

### **8 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**81** - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

**82** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**8-** Um determinado material será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

**8.4** - Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

**8.5** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**8.6** - O prazo de garantia para os materiais é de 06 (seis) meses após a data da sua entrega devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

**8.7** - A **CONTRATADA** é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

018



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91



**ANEXO III – MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
*(papel timbrado da empresa)*

**Ref> Convite N.º. 005/2013.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Canarana-MT que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

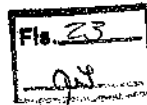
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91



**ANEXO IV – MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
*(papel timbrado da empresa)*

**Ref> Convite Nº. 005/2013.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91



### ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

Ref> Convite N<sup>o</sup>. 05/2013.

**DATA DA ABERTURA: 27/05/2013 - HORÁRIO: 09:30 HORAS.**

LOCAL: Rua Miraguai N<sup>o</sup> 228 – Centro - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr<sup>o</sup>(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e do CPF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO CONVITE N<sup>o</sup> \_\_\_\_/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.

2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Fis. 25  
94

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO VI – MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
*(papel timbrado da empresa)*

**Ref> Convite Nº. 005/2013.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

**1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

**2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013. 948

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Fis. 26  
[Handwritten signature]

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº -----/2013**

**CONTRATO NR \_\_\_\_, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. -----, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF nº, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 005/2013**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

***CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO***

**1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme **proposta de preços apresentada pela empresa vencedora**, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

Item	Material	UNID.	qtde	marca	preço unit.	R\$ TOTAL
1	Antena fibra de vidro para voley	Unid	2			
2	Apito profissional fox 40	Unid	15			
3	Bola H2L Handebol	Unid	20			
4	Bola H3L Handebol	Unid	20			
5	Bola de Futsal adulto	Unid	50			
6	Bola de voley mg 6.0	Unid	08			
7	Bola para voley de areia	Unid	06			
8	Bola de couro p/ basquete 7.4	Unid	08			
9	Bola de campo 8 gomos	Unid	100			
10	Bomba p/ bola dupla ação	Unid	15			
11	Caneleira (par) para futebol	Unid	54			

[Handwritten signature]

12	Chuteira para futebol de campo	Unid	60			
13	Luva p/ goleiro de futebol tamanho G	Unid	08			
14	Meiao para futebol tamanho G	Unid	120			
15	Rede de futsal 6mm	Unid	04			
16	Rede de Futebol de campo 6mm	Unid	02			
17	Rede de Futebol de campo 4mm	Unid	05			
18	Rede de voley de nylon - 4 faixas	Unid	06			
19	Rede de aro de basquete	Unid	02			
20	Tenis para futebol de salão	Unid	40			
21	Jogo camisa completo de 24 peças	Unid	17			
22	jogo camisa completo de 12 peças	Unid	30			
23	Bola de vôlei MG 5500	Unid	10			
24	Saco de bolas para 20 bolas	Unid	10			
25	Garrafa Térmica 5 L	Unid	10			
26	Bola de Spiribol	Unid	05			
27	Bola de Futevôlei	Unid	05			
28	colete de treino dupla face	Unid	50			

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- O regime de execução é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$-----  
- (-----) a ser pago **em até 60 (sessenta) dias**;

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório nº 031/2013, é de **01 (um) dia útil após a solicitação.**

4.2 - O presente contrato terá sua vigência até o dia **31/12/2013.**

### **CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **Elton Carlos Michelson**, Técnico em Educação Física, designado pela Portaria nº 002/2013 expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra



supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

### **6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1** - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

**6.1.2** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.1.3** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.1.4** - Os materiais e produtos deverão ser entregues da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento.**

**6.1.5** - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.1.6** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.1.7** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.1.8** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.1.9** - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.1.10** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.1.11** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.1.12** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.1.13** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.1.13.1** - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**6.1.14** - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.1.15** - Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato.

**6.1.16** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Esportes e Lazer, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**6.1.17** - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

## **6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**6.2.3** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**6.2.4** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

**6.2.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**6.2.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**6.2.7** - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**6.2.8** - Caberá a Secretaria de Esportes e Lazer promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**6.2.9** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.2.10** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.2.11** - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.12** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**6.2.13** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

9.1